

estiver lotado.Art. 8º O valor da bolsa será calculado em consonância com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, e suas alterações, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.§ 1º As atividades docentes providas mediante a concessão de bolsa não poderão ultrapassar 16 (dezesseis) horas de trabalho semanais.§ 2º Para fins contábeis, as bolsas concedidas serão classificadas como pagamentos a pessoa física (Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação e Formação).§ 3º Somente serão caracterizadas como bolsas aquelas que estiverem previstas no curso do PRONATEC/Utramig, devidamente aprovado na plataforma SISTEC e pactuado com o MEC.Art. 9º As bolsas terão vigência de acordo com o edital de seleção, sendo que?I – Não se incorporam ao vencimento ou à remuneração do servidor da Utramig, para quaisquer efeitos, e não poderão ser utilizados como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, nem para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.II – Estão isentas de encargos trabalhistas e não criam vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o bolsista e a Utramig.III – Conforme o Art. 3º da Lei nº 12.816/13 – que altera Parágrafo Único do Art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 -, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeito da isenção de imposto de renda, as bolsas concedidas aos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do PRONATEC, nos termos do § 1º do Art. 9º da Lei nº 12.513/11.IV – A participação do bolsista nas atividades previstas nesta Portaria é considerada, para todos os efeitos, atividade não autônoma, sob o controle institucional da Utramig.Parágrafo Único. No que se refere as atividades desenvolvidas pelo coordenador geral e o coordenador adjunto, supervisores, orientadores e apoios administrativos, a vigência da bolsa obedecerá ao disposto nos seus respectivos Planos de Trabalho.Art. 10 A Coordenação do curso do PRONATEC/Utramig, em conjunto com a presidência e a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Utramig, implantará sistema de gestão de horas de trabalho por servidor da Utramig, e por particular (conforme previstos nos arts. 1º e 2º), com vistas ao controle da concessão de bolsas.Art. 11 Após a sua seleção ou nomeação, o bolsista deverá apresentar um Plano de Atividades à coordenação do curso do PRONATEC/Utramig, para fazer jus à bolsa, contendo:I – Título;II – Descrição dos objetivos;III – Sugestão de bibliografia(quando for o caso);IV – Resultados Previstos. Art. 12 Caberá aos bolsistas integrantes deste Programa atentar para suas atribuições previstas da resolução CD/FNDE nº 4/2012, bem como para todas as outras dispostas no Edital de Seleção.Art. 13 A Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Utramig fará o acompanhamento e controle da liberação dos valores a serem destinados aos bolsistas, observando o cronograma de desembolso e disponibilidade orçamentária e financeira do Plano de Trabalho do curso do PRONATEC/Utramig.Art. 14 Está vedada a concessão de bolsas previstas nos Arts. 1º e 2º para o servidor da Utramig, em gozo das seguintes licenças:I – Para tratamento de saúde;II – Por motivo de doença em pessoa da família;III – Maternidade ou adoção.Parágrafo Único. Estas vedações igualmente se aplicam aos particulares que sejam servidores de órgãos da administração pública federal, estadual e municipal.Art.15 A participação do bolsista no curso do PRONATEC/Utramig estabelece a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho ou no edital, condição indispensável para a concessão de bolsas.Art. 16 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do bolsista implicará na imediata suspensão das bolsas, temporária ou definitivamente, dependendo do caso.Art. 17 A Utramig fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão das bolsas quando:1 – Houver a desistência do bolsista, por escrito;II – Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;III – Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;IV – O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Atividades;V – O bolsista não entregar, nos prazos estabelecidos, o relatório parcial e final das atividades desenvolvidas.§ 1º – O bolsista cuja bolsa for suspensa ou cancelada em razão dos itens II, III, IV e V, ficará impossibilitado de se habilitar a nova concessão bolsa pelo período de 2 (dois) anos nos cursos do PRONATEC/Utramig.§ 2º – O bolsista desistente, ou cuja bolsa tenha sido suspensa ou cancelada em razão dos itens I, II, III, IV e V, será imediatamente substituído seguindo a ordem de classificação da seleção mediante edital ou realizada nova nomeação nos demais casos.Art. 18 O afastamento do bolsista das atividades referentes ao curso do PRONATEC/Utramig, sua desídia no cumprimento das suas atribuições, bem como o término das atividades da Bolsa-Formação no âmbito da Fundação, implicará no seu desligamento do curso, exceto nas seguintes hipóteses e períodos:I – até três dias:a) por motivo de saúde, com apresentação de atestado médico à coordenação geral do PRONATEC/Utramig;b) casamento, devidamente comprovado com certidão;c) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrastra ou padrasto, filhos, enteados, menos sob guarda ou tutela, irmãos e avós, devidamente comprovado com atestado de óbito;II – até 2 dias:a) para se alistar como eleitor;III – um dia:a) para doação de sangue.Art. 19 É vedada a concessão simultânea de bolsa pelo Bolsa-Formação, do PRONATEC, no âmbito da Utramig.§ 1º Fica autorizada a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento com a bolsa pelo Bolsa-Formação, do PRONATEC, no âmbito da Utramig, conforme previsto nos arts. 1º e 2º, desde que:I – Não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências;II – Exista o consentimento formal do Programa de Pós-Graduação ao qual estiver vinculado (no caso de candidato à bolsa matriculado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado), por meio de declaração emitida pelo Orientador;§ 2º Em casos excepcionais, a juízo da Direção Superior da Fundação, poderão ser permitidas outras formas de acumulação lícita de bolsas.Art. 20 É vedado ao bolsista divulgar notícias ou publicar quaisquer resultados das atividades inerentes aos cursos do PRONATEC/Utramig em desenvolvimento, sem antes obter expressa autorização da Utramig.

Art. 21 O docente selecionado deverá assinar Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita, Termo de Cessão de Uso de Imagem e Termo de Disponibilização de Material Didático, para o PRONATEC/UTRAMIG, quando houver produção de material didático.Parágrafo Único. As horas destinadas à produção de material didático estarão inseridas na carga horária total da disciplina para qual foi selecionado o bolsista, dispensando assim qualquer concessão de bolsa adicional. Art. 22 O encerramento do processo de bolsa ocorrerá quando o beneficiário tiver cumpridos todas as exigências deste regulamento e dos respectivos editais. Art. 23 A execução orçamentária e financeira das atividades no âmbito da Bolsa-Formação, do PRONATEC/Utramig, bem como a prestação de contas junto ao MEC/FNDE, ficarão sob a responsabilidade da Utramig. Art. 24 A Utramig se resguarda no direito de, qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.Art. 25 A presente Portaria poderá ser alterada a qualquer tempo por decisão da Reitoria da Utramig.Art. 26 Os casos omissos serão decididos pela Utramig, observados os princípios e normas vigentes.Art. 27 Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, aos 29 de março de 2017.Lindomar Gomes Presidente da UTRAMIG.

29 943867 - 1

Fundação Caio Martins

Presidente: Maria Tereza Lara

PORTARIA FUCAM Nº 06/2017 - Delega competência ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças para ordenar despesas da FUCAM. A Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, pelo Decreto nº 44.996, de 30 de dezembro de 2008 e suas alterações; e considerando o disposto nos artigos 21 a 23 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e suas alterações,

RESOLVE: Art. 1º - Delegar competência ao Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, para exercer a função de ordenador de despesas desta Fundação, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Belo Horizonte, 28 de março de 2017. Maria Tereza Lara, Presidente da Fundação Educacional Caio Martins.

29 943185 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Expediente

Atos do Senhor Secretário

QUINQUÊNIO

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: MASP 367.328-2 – Jurandir Emílio de Paiva, AGTOP, referente ao 8º quinquênio administrativo, a partir de 21/01/2017.

14 936420 - 1

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor-Geral: Djaniro Silva

Ato Assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1023131-4, Geraldo Antunes Machado, referente ao 9º quinquênio a partir de 25/02/2017; Masp 1023408-6, Paulo Pereira Lopes, referente ao 9º quinquênio a partir de 27/02/2017; Masp 1028152-5, Marlene de Fátima Roquete Martins Andrade, referente ao 7º quinquênio a partir de 23/02/2017; Masp 1032419-2, Alcides José dos Reis e Silva, referente ao 7º quinquênio a partir de 19/02/2017; Masp 1032513-2, Marcio Martins dos Santos, referente ao 8º quinquênio a partir de 14/02/2017; Masp 1033272-4, Maria das Dores Freitas Pereira, referente ao 8º quinquênio a partir de 28/02/2017; Masp 1033525-5, Jorge Luiz Leite de Souza, referente ao 7º quinquênio a partir de 03/03/2017; Masp 1033564-4, José Cordeiro dos Santos, referente ao 7º quinquênio a partir de 23/02/2017; Masp 1033670-9, Paulo Alves Teixeira, referente ao 7º quinquênio a partir de 20/02/2017.

13 936256 - 1

Ato Assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033630-3, Wanderley Rodrigues de Souza, referente ao 7º quinquênio a partir de 30/01/2017; Masp 1033878-8, Osmar Zalmon da Silva, referente ao 7º quinquênio a partir de 29/01/2017; Masp 1033896-0, Bernadete Campos Amado, referente ao 6º quinquênio a partir de 29/01/2017. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/89, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, ao(s) servidor(es): Masp 1033896-0, Bernadete Campos Amado, a partir de 29/01/2017.

CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1028522-9, Luiz Gonzaga de Moraes, referente ao 9º quinquênio a partir de 12/01/2017.

CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 124 da Lei 3.214 de 16/ de outubro de 1964, ao(s) servidor(es): Masp 1023068-8, Carlos Godoy, referente ao 2º quinquênio a partir de 31/08/1985, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 28/10/2005.

CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1023068-8, Carlos Godoy, referente ao 3º quinquênio a partir de 17/09/1990; referente ao 4º quinquênio a partir de 23/09/1995, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 28/10/2005.

CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1023068-8, Carlos Godoy, referente ao 5º quinquênio a partir de 22/09/2000, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 12/12/2000.

CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1023068-8, Carlos Godoy, referente ao 6º quinquênio a partir de 21/09/2005, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 13/01/2006.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/89, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, ao(s) servidor(es): Masp 1023068-8, Carlos Godoy, a partir de 21/09/2005, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 13/01/2006.

02 922606 - 1

Ato Assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao(s) servidor(es): Masp 1033433-2, Moema Veloso Pinto Soares, de 02/03/2017 a 02/04/2017, referente ao 5º quinquênio, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 07/02/2017, por necessidades de serviços.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1022578-7, Divino Caixeta, referente ao 8º quinquênio a partir de 27/03/2017; Masp 1031415-1, Ronaldo de Castro da Silveira, referente ao 8º quinquênio a partir de 26/03/2017; Masp 1033244-3, Gilmar José Fernandes, referente ao 7º quinquênio a partir de 25/03/2017; Masp 1033291-4, Valmir Miranda Filho, referente ao 7º quinquênio a partir de 26/03/2017; Masp 1033282-3, Edvaldo Ribeiro dos Santos, referente ao 7º quinquênio a partir de 23/03/2017.

Torna público para fins de correção de vício de forma O ATO DE CANCESSÃO DE SEIS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Inciso II do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1032393-9, Zenildo Alves da Silva, referente ao 1º decênio a partir de 07/03/1991.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1032393-9, Zenildo Alves da Silva, referente ao 6º quinquênio a partir de 30/01/2012, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 31/12/2011; referente ao 7º quinquênio a partir de 28/01/2017, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 29/12/2016.

Torna público para fins de correção de vício de forma O ATO DE CANCESSÃO DE SEIS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Inciso II do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1023452-4, Altair de Moraes Pessoa, referente ao 1º decênio a partir de 01/01/1983; 2º decênio a partir de 27/05/1992.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao(s) servidor(es): Masp 1028348-9, Paulo Roberto Alves, de 17/04/2017 a 17/05/2017, referente ao 6º quinquênio; Masp 1033155-1, Nelsimar Medina de Oliveira, de 03/04/217 a 03/07/2017, referente ao 6º quinquênio; Masp 1033822-6, Cláudia Baccarini Pacifico Homem, de 03/04/2017 a 03/07/2017, referente ao 4º quinquênio.

ERRATA: Na matéria publicada no Minas Gerais de 27/06/2009, referente a Adicional por Tempo de Serviço. Onde se lê: Masp 1031632-5, Paulo de Araújo. Leia-se: Masp 1031362-5, Paulo de Araújo.

Na matéria publicada no Minas Gerais de 18/12/2008, referente a Concessão de Quinquênio. Onde se lê: Masp 1031071-2, Antônio Anselmo. Leia-se: Masp 1031070-4, Antônio Anselmo.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas Subsecretaria de Regulação de Transportes A Subsecretaria de Regulação de Transportes leva ao conhecimento público que qualquer interessado poderá apresentar impugnação,

por escrito e fundamentada, contra o(s) assunto(s) constante(s) do(s) presente(s) Aviso(s), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a data desta publicação.

Aviso N.º: 002/2017

Processo: Contrato: N.º 003/08 – RIT: 1 – linha: 50032

N.º de Comunicação: 1390 Bairro Amazonas/Belo Horizonte

Protocolo: Siged 00006144-1301/2016

Interessado: Consórcio Via Amazonas

Assunto: Alteração de PC e itinerário da linha acima como segue: Ida: Av. Marte (PC lado oposto ao N.º 545), R. Beta, Retorno na Praça, R. Beta, Av. Marte, Av. Estrela Dalva, R. Jeremias Alves, R. Judith Moraes de Barros, Av. Cel. Durval de Barros, R. das Petúncias, R. dos Cravos, R. Santa Maria, Praça Santa Maria, Rua 01, Rua 10, R. Arterial, Rua 06, R. Santa Maria, Rua 06, R. Arterial, Rua 10, Rua 01, Praça Santa Maria, R. Santa Maria, R. das Flores, R. das Petúncias, Av. Cel. Durval de Barros, R. Jeremias Alves, Av. Estrela Dalva, Av. Marte (PC lado oposto ao N.º 545).

JARI-DEER/MG

2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Presidente: DECIO GUSMAN

Súmula da 070ª Sessão Ordinária realizada em 22/03/2017

RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
GZA5567	4658480	Gerson Carlos Torres
BWK2957	4652344	Goncalves T. Dist Prod Alimenticios
Lda		
DBL4732	4631238	Cc Transportes Ltda
HJD3243	4621250	Jose Aduato Goncalves Da Silva
JIE6785	4630077	Leonardo Da Silva
CUE8047	4672291	Marcio Varella Mendes
JGO3939	4610618	Marcus Vinicius N. Faria Filho
GUT2651	4627422	Maria Da Penha Guedes Oliveira
DMO5276	4638192	Mario Naves Da Silva
EFO4571	4664690	Paulista SP Transportes Ltda EPP
DAO4964	4620963	Paulista SP Transportes Ltda EPP
DAO4964	4641662	Paulista SP Transportes Ltda EPP
GWR1868	4634884	Pedro Henrique De Oliveira Julio
EVU7805	4642964	Prodlog Transportes Ltda
HBU4082	4607919	Rafael Gontijo Cardoso
GSV4817	4665583	Reginaldo Aparecido Da Silva
ALP2528	4623102	Renato Kaiser
HAV5011	4629316	Rinaldo Santiago Gontijo Filho
GWS0409	4641228	Ronaldo Marques Cassemiro
HGH8586	4606634	Samuel Aguiar Junior
GXX2931	4662941	Silvano Alencar De Souza
GXX2931	4662942	Silvano Alencar De Souza
HHT5078	4662833	Simone Ferreira De Araujo Sousa
HNI0209	4641882	Tania Maria Pereira Alves Caixeta
NYH5559	4629653	Transportes C. Combustiveis Ltda
CXQ3825	4647419	Unibras Agro Quimica Ltda
GOZ9596	4618494	Walquiria Gomes Miranda
RECURSOS INDEFERIDOS P/ INTEMPESTIVIDADE		
Placa	Processamento	Recorrente
GUP2507	4644993	Denison Cavalcante Pinto
HHT5081	4619310	Lidia Das Gracas Faria Castro

JARI-DEER/MG

2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Presidente: DECIO GUSMAN

Súmula da 071ª Sessão Ordinária realizada em 22/03/2017

RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
HLQ2233	4619388	Alair De Castro Gamboa
HIT6191	4632779	Alex Sandro Borges Rodrigues
DAJ7142	4623003	Claudine De Lacerda
GWV1041	4632774	Denis Correa De Carvalho
HIM3888	4634459	Dory Edson Estacio Oliveira
HIM3888	4632419	Dory Edson Estacio Oliveira
HIM3888	4632708	Dory Edson Estacio Oliveira
DPB6892	4617634	Ederson Tadeu Bertozzi
HKN9197	4648238	Expresso Alvorada Ltda
HIA8452	4617374	Expresso Alvorada Ltda
FFF1128	4635989	Francisco Benfica
BND4284	4614190	Grover Adalberto Rosa
JLN1111	4624232	Helcio Afonso Dos Santos
EOE1507	4660303	IC Transportes Ltda
DBL4593	4639099	IC Transportes Ltda
DBL4568	4634213	IC Transportes Ltda
DBL4730	4913748	IC Transportes Ltda
HKN7693	4642796	Jesse Souza Moura Junior
GSZ2250	4899712	Landerlanze Rodrigues Silva
BGM0595	4631984	Lucas Fulaneto
GMD5537	4665346	Marcio Magalhaes Rodrigues
HOH1633	4615097	Mauricio Jose Da Silva Cardoso
MSN8753	4620655	Nascimento Premoldados Ltda
GRR5788	4654588	Pedro Aparecido De Lima
GNJ3166	4605066	Pierliro Almaral De Sales
HKY8728	4644891	Richard Dias Campos
GLF0893	4641160	Ronaldo Almada De Souza
GV17950	4920828	Transanta Rita Ltda
HJA7299	4636224	Transportadora Vitoria Ltda ME
RECURSOS INDEFERIDOS P/ INTEMPESTIVIDADE		
Placa	Processamento	Recorrente
GLD5517	4617710	Romualdo E.C.R. Motores Ltda- ME
OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97. Márcio Martins dos Santos/Coordenador Geral.		

JARI-DEER/MG

2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações

Presidente: DECIO GUSMAN

Súmula da 072ª Sessão Ordinária realizada em 22/03/2017

RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
BW47410	4919221	Prefeitura Mun. Ressaquinha
OBS: Em relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DEER-MG. Requerimento de restituição de multa de trânsito, e documentação necessária. Disponível no site www.der.mg.gov		
RECURSOS INDEFERIDOS		
Placa	Processamento	Recorrente
JGK9996	4596758	Ademario Carvalho Souza
GZX7486	4620238	Agroindustrial S. Juliana SA
GVQ6007	4665738	Areminas Ltda
GKL1137	4668831	Benedito C.Miranda Filho
HJ11202	4621497	Brisa Automoveis Ltda
HKR1732	4621240	Carlos Henrique Mateus
GKW2186	4607409	Cia Sao Gerardo De Aviacao
GWA1244	4617240	Douglas Vinicius Oliveira
HKE6922	4620739	Eufrasio G. Andrade Filho
GV14152	4620714	Fernando De Oliveira Silva
HEH9090	4907459	Gardenia Transportes Ltda
AHU0065	4651583	H. U. Transp. Rodoviario Ltda
GWW6361	4647107	Joao Evaldo Rodrigues
EJZ5052	4638560	Julicler A.Santos Gomes ME
ASL8635	4659514	Leandro Marioni Da Silva
GZW1178	4661698	Marcos Elisio Cota Da Silva
GSQ5904	4615480	Nadir Teixeira O. Martins
EVU7804	4635811	Prodlog Transportes Ltda
GON7391	4657740	Raimundo Teixeira Da Silva
ELG5927	4660738	Raphael Lataliza Rosendo
GWV9459	4639917	Reginaldo Xavier
KIG9780	4909967	Sebastiao Matos Filho
RECURSOS INDEFERIDOS P/ INTEMPESTIVIDADE		
Placa	Processamento	Recorrente
MOX8363	4630656	Carlos Gomes Da Silva
GUA2641	4657089	Dayvission Guimarães Paulinelli
ATX0731	4635368	Del Pozo Transp Rodoviarios Ltda
MDH5924	4631288	JF Transportes Ltda
GKJ1390	4903203	L.C Locacao Ltda
HEG4081	4659158	Luciene Antunes Oliveira Martins
ACX3494	4638764	Vilmar Goncalves Barbosa